

18 · 04 · 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/94

" ACRESCENTA O INCISO III, NO ARTIGO 74 DA LEI Nº 338/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e a Mesa promulga a seguinte EMENDA:


Art. 1º - Acrescenta-se Inciso III no Artigo 74 da Lei Municipal nº 338/90:

I -
II -
III - "Estiver em gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso";

Art. 2º - A presente Emenda, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Senador Theotônio Villela, em 24 de fevereiro de 1994.


LAUDELINO GRUNEWALD
PRESIDENTE


OZÍLIO FARDIN
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO ARISTIDES DELBONI
1º SECRETÁRIO